(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.785

"Estima a Receita e fixa a DESPESA do Município de Artur Nogueira para o exercício de 2006 e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Artur Nogueira, para o **exercício financeiro de 2006**, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 37.278.500,00** (Trinta e Sete Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**32.392.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**30.997.000,00**
Receita Tributária	6.218.000,00
Receita de Contribuições	800.000,00
Receita Patrimonial	360.000,00
Receita de Serviços	67.000,00
Transferências Correntes	24.309.000,00
Outras Receitas Correntes	1.406.000,00
(-) Dedução para o FUNDEF	**-2.163.000,00**

Continuação da Lei n.º 2.785/2005.

RECEITAS DE CAPITAL	**1.395.000,00**
Transferências de Capital	1.143.000,00
Outras Receitas de Capital	252.000,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**4.886.500,00**
RECEITAS DO SAEAN (SERV. ÁGUA E ESGOT. A. NOGUEIRA)	**3.303.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**3.268.000,00**
Receita Patrimonial	3.000,00
Receita de Serviços	2.867.500,00
Outras Receitas Correntes	397.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**35.000,00**
Transferência de Capital	35.000,00
RECEITAS DO FUMPREMAN (FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO).	**1.583.500,00**
RECEITAS CORRENTES	**1.583.500,00**
Receita de Contribuições	983.500,00
Receita Patrimonial	600.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**37.278.500,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	**R$**
Legislativa	616.210,00
Judiciária	162.340,00
Essencial à Justiça	200,00
Administração	3.600.620,00
Segurança Pública	100.070,00
Assistência Social	842.470,00
Previdência Social	1.673.870,00
Saúde	6.190.640,00
Educação	10.637.970,00
Cultura	164.600,00
Urbanismo	5.028.250,00
Saneamento	3.208.000,00
Agricultura	287.220,00
Transporte	549.510,00
Desporto e Lazer	254.900,00
Encargos Especiais	1.563.000,00
Reserva de Contingência	2.398.630,00
TOTAL	**37.278.500,00**

Continuação da Lei n.º 2.785/2005.

CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA	R$
DESPESAS CORRENTES	**27.910.870,00**
Pessoal e Encargos Sociais	14.090.470,00
Juros e Encargos da Dívida	265.000,00
Outras Despesas Correntes	13.555.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.969.000,00**
Investimentos	5.682.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.287.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**535.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA – RPPS	**1.863.630,00**
TOTAL GERAL	**37.278.500,00**

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$
Câmara Municipal	616.210,00
Secretaria de Governo	2.253.830,00
Secretaria de Administração	2.948.340,00
Secretaria de Finanças	2.893.570,00
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços	3.932.050,00
Secretaria de Educação	1.030.210,00
Secretaria de Saúde – FMS	6.190.640,00
Secretaria de Governo – FMAS	662.210,00
Secretaria de Governo – FMDCA	180.260,00
Secretaria de Administração – FMT	204.920,00
Secretaria de Educação – FME	4.617.760,00
Secretaria de Educação – FUNDEF	4.990.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**30.520.000,00**
ORGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNPREMAN	3.515.500,00
SAEAN	3.243.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**6.758.500,00**
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	**37.278.500,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:

I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Continuação da Lei n.º 2.785/2005.

II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
III. Transpor, remanejar ou transferir recursos por anulação de dotação, até o limite de 30% (trinta porcento) do total da despesa, desde que dentro da mesma categoria de Despesa Corrente;
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos por anulação de dotação, até o limite de 10% (dez porcento) do total da dotação, para a categoria de Despesas de Capital;
V. Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, junto à dotação classificada como "Reserva de Contingência".

§ 1º - Fica vedada qualquer forma de transposição, remanejamento ou transferência da dotação classificada como "Reserva de Contingência", junto ao órgão "FUNPREMAN", sem prévia autorização legislativa.

§ 2º - As transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de que tratam os incisos III e IV, acima, dentro do limite ali estabelecido, serão permitidas somente entre os órgãos da administração direta, ficando vedada quaisquer operações entre órgãos da administração indireta ou entre órgãos da administração direta e indireta, sem prévia autorização legislativa.

§ 3º - O limite de 10% (dez porcento) de que trata o inciso IV, acima, é estabelecido tanto para suplementação como para redução dos recursos destinados às respectivas dotações da categoria de Despesa de Capital, sendo que, acima deste limite, somente com prévia autorização legislativa.

Art. 5º. A Administração Direta e Indireta encaminhará mensalmente à Câmara Municipal, juntamente com os balancetes da execução orçamentária, detalhamento das despesas contendo os desdobramentos dos elementos da despesa.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 28 de dezembro de 2.005.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autores do Projeto substutivo n.º 001/2005 do Projeto de Lei n.º 026/2005: Os Senhores Vereadores: RUBENS DA SILVA BARROS JÚNIOR, SILVIO JOSÉ CONSERVANI, CARLOS ROBERTO DE LIMA e JOSÉ DO CARMO RISSI.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JAIR DIAS RIBEIRO
Chefe de Gabinete